

---

## **DECRETO Nº 37, de 09 de outubro de 2019.**

EMENTA: Decreta situação de Estado de Emergência no Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Cruz/PE vem, por meio de sucessivos Decretos, reconhecendo situações de emergência em decorrência do fenômeno da seca e da escassez de chuvas;

**CONSIDERANDO** que as mesmas razões dos decretos anteriores ainda persistem, sendo de vital importância a nova prorrogação do estado de emergência, já que o último decreto teve vigência até o dia 08 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO**, inclusive, que o Estado de Pernambuco novamente decretou situação de emergência em 54 (cinquenta e quatro) municípios, incluindo Santa Cruz/PE, conforme Decreto Estadual nº 47.958, publicado no D.O.E. em 14 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** ainda, que a nova decretação do estado de emergência tem embasamento nos formulários FIDE e DMATE, datados de 05/09/2019, os quais atestam a situação de calamidade no município em decorrência da seca, acompanhados, inclusive, de Relatórios Fotográficos georeferenciados, comprovando a situação de seca no município;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água;

**CONSIDERANDO** que, embora tenham caído chuvas em algumas regiões do município, tais precipitações não foram suficientes para encher os reservatórios de água maiores, caracterizando o fenômeno denominado de "seca-verde";

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação de **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no âmbito territorial deste Município de Santa Cruz/PE, por 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência da seca.

**Art. 2º** - Durante o período de vigência deste Decreto, a administração municipal poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de materiais para suavizar os efeitos da seca, de conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e poderá ser prorrogado caso persistam os fundamentos que ensejaram a sua decretação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Santa Cruz (PE), 09 de outubro de 2019.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita